



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Estado de Goiás

Lei nº 526, de 07 de maio de 2001.

“Autoriza ao Município a firmar convênio de cooperação com a secretaria de Estado da Segurança Pública, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Marzagão, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a firmar, em nome do Município de Marzagão, convênio de cooperação com a secretaria de Estado da Segurança Pública, visando a implantação das atividades da Polícia Civil e Polícia Militar no território municipal.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos previstos nesta Lei o Poder Executivo Municipal também é autorizado a realizar despesas, com fornecimento de manutenção e combustíveis dos veículos das Polícias Civil e Militar; alimentação para policiais e/ou residências; fornecimento de energia elétrica, água tratada e telefone nas unidades policiais do Município.

As despesas relativa ao presente **projeto em pauta**, ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 03, programa 30, subprograma 179, atividade 2015, verbas: 3120.00, 3131.00 e 3132.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a primeiro de janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão, 07 de maio de 2001.

CLAUDINEI RABELO DA SILVA
Prefeito Municipal